



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro – Cep 36150-000

Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212-Secretaria

email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

REQUERIMENTO nº 01/2013

À ilustre Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo
Vereadora Dulcimar Prata Marques

O(s) Vereador(es) que subscreve(m), nos termos do art. 65, XIV da Lei Orgânica do Município de Rio Novo e do art. 32, XIV, “c” e art. 40, XVIII, c.c. art. 97, “j” e art. 110 , X do Regimento Interno da Câmara Municipal, seja solicitado por ofício à Prefeita Municipal, no prazo legal, a remessa à Câmara de cópias da documentação seguinte:

- 1) Lei Municipal 1.023 de 26/12/2008 que dispõe sobre a venda de lotes para fins de instalação de empresas na área do Distrito Industrial;
 - 2) Decreto 021 de 02 de agosto de 2012 e seu anexo I, Registro da área do Distrito Industrial e Planta/Memorial Descritivo do Imóvel;
 - 3) Decreto 034 de 16 de novembro de 2012 que regulamenta a Lei 1.023/2008;
 - 4) Cópia do Registro, matrícula 7.609 de 17/10/2012, Livro 2 E, referente a área de 3,23,86 ha de propriedade do Município;
 - 5) Cópia do processo de desmembramento da área com o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis do Município;
 - 6) Cópia de todas as Escrituras Públicas de Compra e Venda relativas aos imóveis vendidos pelo Município de Rio Novo às empresas que obtiveram deferimento às propostas;
 - 7) Cópias dos registros no Cartório de Registro de Imóveis das Escrituras acima mencionadas;
- 8- Cópias dos requerimentos e propostas das empresas adquirentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212-Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Esperando o devido atendimento na forma regimental e com a devida urgência, face necessário observar o cumprimento dos relevantes objetivos que motivaram a alienação das áreas, nos termos das Leis e Decretos específicos ao assunto.

Torna-se evidente a necessidade de encaminhar aos Cartórios de Notas e principalmente ao Cartório de Registro de Imóveis, ofícios ressaltando e reiterando os impedimentos mencionados no art. 4º e 5º do Decreto 034 de 16/11/2012, que regulamenta a Lei 1.023 de 26/12/2008 e que se referem à impossibilidade legal de venda por parte das empresas das áreas alienadas pelo Município.

O art. 6º permite a alienação somente no caso de ocorrer por parte da empresa adquirente, impossibilidade na continuação de suas atividades, após o início de sua instalação no local.

O art. 5º preceitua que “*Não ocorrendo o início das atividades da empresa, nos termos do artigo anterior, ao Município caberá o direito à retrocessão do imóvel, sem obrigação de indenizações ou retenção por parte do adquirente, quanto a benfeitorias realizadas.*”

Nestes termos, Executivo e Legislativo devem reafirmar aos referidos Cartórios, as cláusulas impeditivas , ainda que já constem nas Escrituras, sobre alienação que possa ser pretendida antes da instalação e início das atividades pela empresa adquirente e atual proprietária, nos termos da legislação municipal .

Trata-se portanto, de orientação necessária às empresas, aos Cartórios e ainda a pretensos adquirentes, quanto aos critérios legais que impedem finalidades de especulação imobiliária, indevida e ilegal, uma vez que a intenção do Município, como é evidente, foi sempre a implantação de um distrito industrial capaz de gerar empregos e desenvolvimento econômico para toda comunidade.

A venda dos imóveis de forma contrária a lei, motivará enriquecimento ilícito a quem não cumprir os objetivos fixados na legislação municipal que autorizou a alienação, motivando e exigindo medidas necessárias à nulidade do ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO

Praça Marechal Floriano Peixoto, 01 – Centro – Cep 36150-000

Fone: 32 -32741132-Geral - Tel/Fax – 32 32742212-Secretaria

email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

Por estas razões e na defesa do interesse público, subscreve(m)
o(s) Vereador(es),

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio Novo – *Plenário Messias Lopes* - 01 de fevereiro de 2013 .
